



LEI MUNICIPAL Nº 185 /99 DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, doado à Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-Celtins, a rede de distribuição urbana do setor “Cidade Nova”, sendo: 325 mts. AT, 1.032 mts. BT e 01 (um) Trafo de 75 KVA.

Art. 2º - Fica a Celtins responsável pela conservação e manutenção da referida rede.

Art.3º - Fica a Celtins obrigada a manter a rede implantada na cidade, ficando expressamente proibido a transferência da aludida rede para outras localidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DE AGOSTO DO ANO DE 1999.


**MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.**


**SILVANO FAGUNDES DA SILVA.
CHEFE DE GABINETE.**